



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 096/87

De, 10 de Novembro de 1.987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, ÁREA DE TERRAS ABAIXO DESCRITA

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 09 de Novembro de 1.987, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, uma área de terras constante de 2 ha. 1.150 m<sup>2</sup> (dois hectares e hum mil cento e cinquenta metros quadrados) confrontando-se ao Norte com área remanescente numa extensão de 235 m; ao Sul com área da Associação Atlética Banco do Brasil, numa extensão de 235 m; à Leste com área remanescente numa extensão de 90 m e à Oeste com terras de Primo Maffissoni e Córrego Brejão.

ARTIGO 2º - A Área de que trata o Artigo anterior destinar-se-á à implantação de um viveiro de mudas, nos termos do Convênio firmado entre a Prefeitura e o I.B.D.F.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 10 de Novembro de 1.987.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL

